

## Karatecas araruamenses ganham medalhas no Campeonato Fluminense da modalidade

No último final de semana, sábado (15), ocorreu o Primeiro Campeonato Estadual de Karatê organizado pela Federação Fluminense, na Vila Olímpica do Mato Alto, em Jacarepaguá...

Pág 02

## Mulher é salva em visita do CRAM de ARARUAMA

Nesta terça-feira (17), Fabrícia Nogueira, coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), e a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar estiveram juntos em visita a uma residência onde uma mulher vivia em situação de violência doméstica.

Pág 02

## Paralimpíada de Tóquio não terá espectadores, dizem organizadores

A Paralimpíada de Tóquio transcorrerá de maneira geral sem espectadores, disseram organizadores nesta segunda-feira (16), já que o governo deve prorrogar as medidas de emergência contra a covid-19 na capital e em outras regiões...

Pág 22

## Violência contra mulher: mutirão vai agilizar julgamentos em todo país

Começou nesta segunda-feira (16) em todo o país, e vai até o dia 20 de agosto, a Semana Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa é do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com os tribunais de justiça dos estados e do Distrito Federal (DF).

Pág 22

## Araruama vai vacinar jovens de 17 anos contra a Covid-19

### VACINAÇÃO POR IDADE - 1ª DOSE

QUINTA

19/08

REPESCAGEM

18 ANOS  
PRA CIMA

PELA MANHÃ  
HOMENS

QUINTA

19/08

REPESCAGEM

18 ANOS  
PRA CIMA

PELA TARDE  
MULHERES

SEXTA

20/08

17  
ANOS

PELA MANHÃ  
MENINOS

SEXTA

20/08

17  
ANOS

PELA TARDE  
MENINAS

### Horário

9h às 16h

Obs: Respeitar a ordem do dia

### Locais de vacinação

Praça Menino João Hélio e  
Subprefeitura de São Vicente

### Documentação Geral

Documento oficial com foto, CPF,  
comprovante de residência  
nominal.



PREFEITURA  
ARARUAMA

Pág 02

ANUNCIE AQUI



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo



**Ata da 2ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 09 de agosto de 2021.**

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, ausentes os Vereadores Romerito José Wermelinger Ribeiro, Samuel Cássio Cunha, Valquíria Aparecida de Moraes, Juliano de Souza Braga, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi aberta a 2ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da 2ª Sessão Extraordinária, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projeto de Lei número 044/2021 – Contratação. Poder Legislativo. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Indicações números 142 e 144/2021. DER/RJ e Skate. Vereador Sílvio Murad de Onofre. Indicação número 145/2021. Servidão. Vereador Willians Santos Cândido. Indicação número 146/2021. Instalação. Vereadores Leandro Reis Huguinin e Willians Santos Cândido. Requerimento número 18/2021. Informações. Vereadores Adriano Mello da Silva, Sílvio Murad de Onofre, Priscila de Moura Peixoto, Vilmar Dias de Carvalho, Willians Santos Cândido e Leandro Reis Huguinin. Moção número 66/2021. Aplausos. Vereador Adriano Mello da Silva. O Sr. Presidente solicitou que a Secretaria da Casa proceda a substituição do nome de

Rita Estefânia Gozzi Farsura das Comissões que for membro, devendo constar Tatiana de Paula Oliveira. Os Projetos de Lei números 40 e 41/2021, nomenclatura e repasse, Poder Executivo, foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei número 43/2021, Absorventes, Poder Legislativo foi aprovado por unanimidade. As Indicações, Requerimento e Moção foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei lido nesta Sessão será encaminhado às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 16 de agosto de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente

**Willians Santos Cândido**  
Vice-Presidente

**Priscila de Moura Peixoto**  
1ª Secretária

## Mulher é salva em visita do CRAM de ARARUAMA



Nesta terça-feira (17), Fabrícia Nogueira, coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), e a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar estiveram juntos em visita a uma residência onde uma mulher vivia em situação de violência doméstica.

De acordo com informações, a senhora de 70 anos morava em uma

localidade distante e fora brutalmente agredida por seu ex-companheiro, que foi devidamente afastado do lar pela medida protetiva deferida.

Durante a visita, foi assegurado à vítima proteção pela Patrulha Maria da Penha, que passará a fazer ronda em sua residência, com visitas rotineiras do CRAM.

## Ministro critica “insinuações generalizadas” contra militares

O ministro da Defesa, Braga Netto, disse nesta terça-feira (17) que as Forças Armadas “têm sido agredidas com insinuações generalizadas” e que isso tem acarretado em “desnecessário desgaste institucional”. A afirmação foi feita durante audiência pública na Câmara dos Deputados, onde Braga Netto prestou esclarecimentos sobre nota oficial assinada por ele e pelos comandantes militares.

Publicada no dia 7 de julho, a nota foi um repúdio a declarações do senador Omar Aziz (PSD-AM) sobre a conduta de alguns militares supostamente envolvidos em casos suspeitos de corrupção no governo federal.

De acordo com Braga Netto, o texto foi uma “resposta a um pronunciamento pontual considerado desrespeitoso e injusto”. “Essa resposta foi emitida de forma direta, clara, necessária e legítima, em referência às palavras ofensivas à história das FAs [Forças Armadas], à memória dos heróis do passado e à honra dos militares de hoje atingidos pela generalização. Esse foi o motivo”, disse o ministro durante audiência na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Ainda segundo Braga Netto, a emissão de resposta não foi uma “decisão precipitada”, como insinuado por parlamentares.

## Araruama vai vacinar jovens de 17 anos contra a Covid-19

O Calendário de Vacinação da primeira dose continua avançando em Araruama e agora contempla os jovens de 17 anos.

Também será realizada a repescagem para quem perdeu a vacina.

Na quinta-feira, 19, será realizada a imunização de pessoas de 18 anos para cima que, por qualquer motivo, ainda não se vacinaram com a primeira dose. A parte da manhã é destinada aos homens e a parte da tarde às mulheres.

Na sexta-feira, 20, serão imunizados, na parte da manhã, os garotos de 17 anos; e na parte da tarde será a vez das garotas de 17 anos.

Locais de vacinação: Praça Menino João Hélio e Subprefeitura de São Vicente, entre 09h e 16h.

É preciso levar RG, CPF e Comprovante de Residência Nominal.

## Karatecas araruamenses ganham medalhas no Campeonato Fluminense da modalidade



No último final de semana, sábado (15), ocorreu o Primeiro Campeonato Estadual de Karatê organizado pela Federação Fluminense, na Vila Olímpica do Mato Alto, em Jacarepaguá, bairro da capital do Rio de Janeiro.

O município de Araruama foi representado por 10 atletas do grupo C.T. ARARUAMA FIGHT TEAM. Apesar da equipe reduzida, devido à falta de patrocínios, os atletas foram muito bem.

O grupo trouxe o total de nove medalhas, sendo sete medalhas de ouro e duas medalhas de prata. Destaque para os karatecas Pedro Lucas Nogueira e Maria Alice: o primeiro conquistou duas medalhas de ouro, e a segunda, levou para casa um ouro e uma prata.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

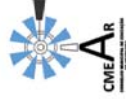
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ASSUNTO:</b>	Institui normas e procedimentos para regulamentação do ensino de 2021.
<b>PARECER DELIBERATIVO:</b>	CME Nº003 /2021

### I – RELATÓRIO:

O presente Parecer se dá em razão do recebimento do Ofício SEDUC/GABIN/181 /2021, de 20 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando apreciação das Propostas Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Araruama que instituem normas e procedimentos para regulamentação do ensino de 2021, levando em consideração o impacto ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Araruama verificou a necessidade de reorganização curricular alterando os calendários e atividades educacionais para atender as novas demandas.

### Eis a análise.

A promoção de uma educação de qualidade é dever do poder público, e a garantia da saúde e bem estar da população também, portanto fez-se necessário repensar com atenção medidas e estratégias que minimizassem os impactos educacionais do distanciamento das escolas.

As referidas propostas pretendem alcançar em sua totalidade os alunos das diversas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Araruama que por diferentes situações, encontram inúmeras dificuldades de permanência na escola. Aluno este que necessita de um olhar atento não só da escola, mas sobretudo do poder público, para favorecer a sua permanência e progressão escolar, observando suas características e especificidades.

No que se refere à Educação Infantil, observa-se que a Proposta Curricular de 2019, leva em consideração os campos de experiência e os direitos de aprendizagem conforme prevê a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais assegurando o desenvolvimento do educando em sua

totalidade. Conforme legislação específica, não foi adaptada a Proposta Curricular da Educação Infantil de 2019 para o período pandêmico 2020/2021 uma vez que a mesma já contempla as necessidades educacionais e pedagógicas para 2021.

Quanto ao Ciclo de Alfabetização, observou-se na apresentação da Proposta para 2021 diretrizes importantes que nortearão o planejamento das Unidades Escolares a serem contempladas a respeito da utilização da Proposta Curricular de 2019. Considerando o currículo contínuo apresentado, não houve a necessidade de reorganização dessa proposta para 2020/2021 tendo em vista que a mesma já contempla os conteúdos curriculares, levando em consideração o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para ao desenvolvimento do educando para os três anos de escolaridade, pela possibilidade de proporcionar a apropriação da leitura e da escrita baseando-se em princípios de continuidade e aprofundamento. Seguindo a perspectiva de ensino em espiral, os direitos de aprendizagem são apresentados de forma contínua: introduzindo, ampliando e consolidando o conhecimento.

Segundo o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama, aprovado pelo Parecer CME nº 01/2011, no Art. 51, o Ciclo Sequencial é constituído dos 1º, 2º e 3º ano de escolaridade, sendo que do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano o percurso do estudante é contínuo, não passível de interrupção. A ampliação do período de alfabetização para três anos, sem retenção, é justificado pela possibilidade de proporcionar a apropriação da leitura e da escrita, baseando-se em princípios de continuidade e aprofundamento.

No que se refere ao Ensino Fundamental, do quarto ao nono ano de escolaridade a Proposta Curricular de 2019 foi reorganizada para 2021 com o objetivo de contemplar os objetos de conhecimento essenciais ao desenvolvimento de competências e habilidades para a formação do educando, numa conexão dos currículos de 2020 e 2021.

Para a Educação de Jovens e Adultos, fases iniciais, o documento curricular apresenta como proposta pedagógica, a ser utilizada no ano letivo de 2021, estratégias que envolvem o ensino presencial e remoto, explicitando a complementaridade na formação acadêmica do estudante, e com acompanhamento das equipes escolares, de acordo com especificidade da modalidade, e com prioridade nos objetos de conhecimento essenciais para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Quanto às fases finais da Educação de Jovens e Adultos, foi mantida a Proposta Curricular elaborada em 2019, uma vez que a Secretaria de Educação de Araruama elaborou uma portaria específica, a saber, Portaria nº 172 de 24 de fevereiro de 2021, para as referidas fases, onde regulariza as fases escolares finais dos estudantes matriculados, com continuidade escolar na



# Município de Araruama

## Poder Executivo



fase subsequente, sem concomitância de duas fases distintas, num mesmo quadrimestre.

As propostas analisadas, em questão, estão apoiadas na Legislação Nacional em vigor, conforme descrito ao longo do texto. No que refere-se aos aspectos legais, de acordo com a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cada Sistema de Ensino tem autonomia para auto-gestar-se, deliberando sobre a oferta de educação que julgar necessária e adequada no âmbito municipal, considerando as especificidades locais. É importante destacar também que os documentos contemplam ainda os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

Desta forma, o que a Secretaria de Educação de Araruama apresenta são parâmetros a serem considerados ou adaptados no planejamento das Unidades Escolares, observando a abordagem pedagógica do Ensino Híbrido que favorece a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes por meio de atividades complementares, personalização e promoção da autonomia.

### II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Colegiado da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Araruama, presente na reunião em tela, considera relevante e apropriada a adequação Curricular implementada pela Secretaria Municipal de Araruama nos documentos analisados: Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama do Ensino Fundamental - 2021, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama do Ciclo de Alfabetização - 2019, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação Infantil - 2019, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação de Jovens e Adultos – Fases iniciais – 2021 e Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação de Jovens e Adultos – Fases Finais – 2019, por entender a atual crise pandêmica pela qual passa o país e as necessidades educacionais decorrentes da referida crise.

### VOTO DO RELATOR

Face a todo exposto, considerando as dúvidas sanadas previamente suscitadas por este Colegiado, o relator do presente Parecer vota pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama do Ensino Fundamental - 2021, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama do Ciclo de Alfabetização - 2019, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação Infantil - 2019, Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação de Jovens e Adultos – Fases iniciais – 2021 e Proposta Curricular da Rede Municipal de Araruama da Educação de Jovens e Adultos – Fases Finais – 2019.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Ligiane Pereira de Medeiros  
Relatora

Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo  
Relatora Adjunta/Coordenadora do Ensino Fundamental

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi **APROVADO E HOMOLOGADO** - por unanimidade dos Conselheiros acompanhando o voto do relator.

Reunião online, em Araruama 04 de agosto 2021.

### Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheira Fátima Marinho dos Santos  
Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho  
Conselheiro Marcello Behring  
Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo  
Conselheira Natália Soares de Melo

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães  
 Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas  
 Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes  
 Conselheira Alessandra Damasceno Santos

### Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente  
 Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos  
 Conselheiro Manoel Jesus da Silva  
 Conselheira Skell Viana Belo  
 Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira  
 Conselheira Maria Aparecida Bernardes

Reunião online, em Araruama, 04 de agosto de 2021.



**MARCELLO BEHRING**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação



**AUTENTICIDADE  
 DO DOCUMENTO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



### **PARECER CME /ARARUAMA 004/2021**

**INTERESSADO: CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**

**ASSUNTO: CONFORME DETERMINA A LEI 2.264 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 O CME ART 3º, III, XVI FAZ**

#### RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho o OFÍCIO/SEDUC/GABIN/188/2021, solicitando apreciação deste colegiado de acréscimos e alterações a serem feitas no PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS vigente no município.

As alterações se fazem necessárias visando melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem ofertada na rede. E tais alterações foram minuciosamente pensadas pelo corpo técnico responsável pela execução do PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE :

O Colegiado do CME – Conselho Municipal de Educação em reunião on line dia 21/07/2021 através do link

.....

Considerando o OFÍCIO/SEDUC/GABIN/188/2021;

Considerando o Art 3º , I, III, VII, XII, XVII da Lei 2.264 de 31 de outubro de 2018 que elencam das competências do CME;

Considerando que os acréscimos e alterações propostos para o PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS VIGENTE, têm por base uma melhor avaliação da Rede Municipal como um todo.

Considerando que as inserções propostas visam melhorias de interesse público da Educação Municipal;

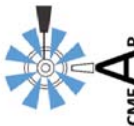
Considerando que a proposta de alteração visa melhorar a oferta assim como a qualidade do ensino na rede municipal;



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



## DECISÃO E VOTO DO RELATOR:

Acompanhar na íntegra APROVANDO o texto proposto no anexo ao ofício SEDUC/GABIN/188/2021 sem nada a acrescentar ou opor que versa o seguinte:

## APRESENTAÇÃO DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE ITEM AO PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO

### ÀS AULAS MUNICIPAIS

O Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais em Araruama está vigente por período de tempo considerável.

Em razão disso, foi possível detectar possibilidades de ajustes nos procedimentos descritos no documento, que apesar de eficaz, pode se tornar ainda mais eficiente dentro de seu propósito, que é o de resguardar a saúde dos alunos e da comunidade escolar.

Pelo exposto, após reavaliação do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, foi possível verificar os seguintes pontos:

- No tópico que trata da Formação de Grupos de Escalonamento (página 07), deve-se acrescentar à redação o seguinte parágrafo:

“As unidades escolares, cujas salas de aula comportem o número total de alunos matriculados em determinada turma, podem definir a melhor forma de ocupação da sala; na sua totalidade ou escalonados – desde que mantenham rigorosamente o distanciamento de no mínimo 1,5m entre uma carteira e outra, conforme previsto no item Protocolo de Etiqueta Respiratória (página 07).”

- A respeito do tópico Grupo de Risco, melhor análise leva a substituir integralmente o texto pela seguinte redação:

Todos os servidores do Grupo de Risco com laudo médico deferido por comorbidade devem retornar presencialmente às suas funções em 02 de agosto do corrente ano. Tendo em vista que os mesmos já foram contemplados pelo cronograma de vacinação municipal.

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote - 16  
Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ - CEP: 28.970-000  
E-mail: cme.araruama@gmail.com

Fica garantido o direito de opção pelo Responsável na forma de participação dos alunos nas aulas on line ou presencialmente. E, caso opte pelo acesso às aulas on line, o aluno deverá comprovar sua participação na plataforma virtual de ensino disponibilizada pela SEDUC e/ou em grupos criados pelas unidades escolares nas redes sociais para ampliação do atendimento ao educando e entregar pontualmente as atividades impressas, conforme as orientações de sua escola.

- Finalmente, no tópico Prioridade de Retorno às Aulas (página 08), após as devidas e consistentes análises epidemiológicas, registra-se a seguinte alteração quanto à retomada das atividades escolares presenciais em âmbito municipal para a Educação Infantil:

02/08/2021 – Início das aulas presenciais para a etapa de ensino da Pré Escola da Educação Infantil – crianças matriculadas na pré-escola (04 e 05 anos de idade).

As atividades presenciais para crianças matriculadas nas creches municipais e privadas – crianças de 0 a 3 anos e 11 meses – vinculadas a este sistema de ensino terão data de retomada definida de acordo com futuras análises epidemiológicas. Sobre tudo pela dificuldade desta faixa etária no cumprimento de protocolo de etiqueta respiratória e comportamental, bem como, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde, do uso de máscaras a partir, somente, de 2 anos de idade. Ressalta-se, ainda, a necessidade de cuidados que incidem maior contato físico, como colo, banho, troca de fraldas, abraço, entre outros.

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi **APROVADO** por unanimidade dos Conselheiros acompanhando o voto do relator.

Reunião online, em Araruama, 04 de agosto 2021.

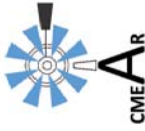
Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote - 16  
Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ - CEP: 28.970-000  
E-mail: cme.araruama@gmail.com

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



### RESOLUÇÃO CME Nº 003/2021

ARARUAMA, 04 de Agosto de 2021

*Homologar Proposta do Currículo Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araruama que institua Normas e procedimentos para regulamentação do Ensino de 2021.*

**O PRESIDENTE DO CMEAR – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264 de 31 de outubro de 2018 baseado no Parecer CME nº 003/2021.**

#### RESOLVE:

**Art 01º. HOMOLOGAR** as propostas Curriculares da Rede Municipal de Ensino da SEDUC Araruama, que instituem normas e procedimentos para regulamentação do ensino de 2021, levando em consideração o impacto ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art 02º.** A referida Resolução terá como objetivo alcançar em sua totalidade aos alunos das diversas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Araruama.

**§ 1º.** Esta Resolução deverá atender a todos alunos da rede pública municipal de ensino inclusive aqueles que apresentem dificuldades de acesso e permanência na escola.

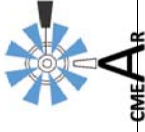
**§ 2º.** A Resolução irá garantir ao aluno que necessitar de um olhar mais atento não só da escola, mas sobretudo do poder público, mecanismos eficientes para favorecer a sua permanência e progressão escolar, observando suas características e especificidades.

**Art 03º.** Fica garantido o currículo do Ensino Infantil nos mesmos parâmetros utilizados no período anterior de 2019 que leva em consideração os campos de experiência e os direitos de aprendizagem conforme prevê a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando as necessidades educacionais e pedagógicas para 2021.

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote - 16  
Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ - CEP: 28.970-000  
E-mail: emc.araruama@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



### Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheira Fátima Marinho dos Santos  
Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho  
Conselheiro Marcello Behring  
Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo  
Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo  
Conselheira Natália Soares de Melo

### Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães  
Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas  
Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes  
Conselheira Alessandra Damasceno Santos  
**Conselheiros da Câmara do FUNDEB**  
Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente  
Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos  
Conselheiro Manoel Jesus da Silva  
Conselheira Skell Viana Belo  
Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira  
Conselheira Maria Aparecida Bernardes

Reunião online, em Araruama, 04 de agosto de 2021.



**MARCELLO BEHRING**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



**AUTENTICIDADE  
DO DOCUMENTO**

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote - 16  
Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ - CEP: 28.970-000  
E-mail: emc.araruama@gmail.com

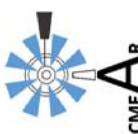


# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



**Art 07º.** Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado serão contemplados pela Proposta Curricular nas diversas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Araruama.

**Art 08º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

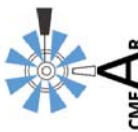


**MARCELLO BEHRING**  
PRESIDENTE DO CMEAR

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**



**AUTENTICIDADE**  
**DO DOCUMENTO**



**Art 04º.** No Ciclo de Alfabetização, o currículo contínuo apresentado não haverá necessidade de reorganização para 2020/2021, tendo em vista que o mesmo já contempla os conteúdos curriculares, levando em consideração o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para ao desenvolvimento do educando.

**Parágrafo Único.** O Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama, aprovado pelo Parecer CME nº 01/2011, no Art. 51, o Ciclo Sequencial é constituído dos 1º, 2º e 3º ano de escolaridade, sendo que do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano o percurso do estudante é contínuo, não passível de interrupção. A ampliação do período de alfabetização para três anos, sem retenção, é justificado pela possibilidade de proporcionar a apropriação da leitura e da escrita, baseando-se em princípios de continuidade e aprofundamento.

**Art 05º.** No Ensino Fundamental, do quarto ao nono ano de escolaridade, a Proposta Curricular de 2019 foi reorganizada para 2021 com o objetivo de contemplar os objetos de conhecimento essenciais ao desenvolvimento de competências e habilidades para a formação do educando, numa conexão dos currículos de 2020 e 2021.

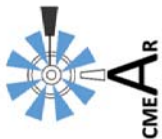
**Art 06º.** Na Proposta Curricular da EJA, o ensino presencial e remoto, terá sua estratégia de ações explicitando a complementaridade na formação acadêmica do estudante, com acompanhamento das equipes escolares, de acordo com especificidade da modalidade, e com prioridade nos objetos de conhecimento essenciais para o desenvolvimento educacional dos alunos remotos.

**§ 01º.** Na Educação de Jovens e Adultos, em suas fases iniciais, o documento curricular apresentado foi reorganizado e tem como proposta pedagógica, a ser utilizada no ano letivo de 2021, estratégias que envolvem o ensino presencial e remoto.

**§ 02º.** Nas fases finais da Educação de Jovens e Adultos, fica mantida a Proposta Curricular elaborada em 2019, uma vez que a Secretaria de Educação de Araruama elaborou uma portaria específica, a saber, Portaria nº 172 de 24 de fevereiro de 2021, para as referidas fases, onde regulariza as fases escolares finais dos estudantes matriculados, com continuidade escolar na fase subsequente, sem concomitância de duas fases distintas, num mesmo quadrimestre.



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



RESOLUÇÃO CME 004/2021

ARARUAMA, 04 DE AGOSTO DE 2021

O CME ACOMPANHA SEM NADA A ACRESCENTAR OU OPOR AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA SEDUC AO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS VIGENTE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018 e com base no **PARECER 004/2021**.

**RESOLVE:**

**ART 01.** Aprovar as alterações propostas no PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS em vigor no Município de Araruama para o cumprimento dos anos letivos de 2020 e 2021 do Município de Araruama.

§ 1º As alterações propostas, pautam a flexibilização de alguns quadros restritivos adotados na primeira versão do Protocolo de Retorno, adaptando normas para um novo cenário que viabiliza oportunidades para proporcionar um melhor acesso coletivo ao ensino de qualidade.

§ 2º Com a alteração proposta, o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Araruama em seu novo texto que passa a vigorar a partir de sua publicidade, veicula normas procedimentos e orientações que norteiam a adoção de medidas por todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino;

§ 3º As Normas do Protocolo de Retorno às aulas Presenciais do Município de Araruama em seu novo texto vinculam, no que couber, o cumprimento de medidas pela Rede Privada de Ensino que se submetem à Supervisão municipal;

**ART 2º.** Esta Resolução entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Marcelo Beltrine

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote - 16  
Clube dos Engenheiros - Araruama/RJ - CEP: 28.970-000  
E-mail: cme.araruama@gmail.com

**AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama, em exercício, no uso de suas atribuições e competências **CONVOCA** todas as Entidades Não-Governamentais, cadastradas no CMDCAA e com documentação atualizada (Associação de Bairros, Associação Sem Fins Lucrativos, Associações Religiosas, Estabelecimentos de Profissionalização e outros) para indicarem suas candidaturas, para exercerem representação no biênio 2021-2023, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama, com prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do presente e a **eleição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Política social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, no dia 16 de setembro de 2021 às 9:30 h.** A inscrição deverá ser feita na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama, sito a Rua Joaquim Andrade 40 - Centro - Araruama - RJ e as Entidades candidatas deverão estar aptas e habilitadas, conforme determinações da Lei Municipal 1393 de 20 de novembro de 2006.

Araruama, 16 de agosto de 2021

Meriluci Moraes Martins  
Presidente do CMDCAA

## 38ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 66º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 38/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, promove a **RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional**, dos candidatos classificados relacionados abaixo:

**RESOLVE:**

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, do cargo abaixo elencado, em razão de

erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

**66º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
THAMIRES ESCOSSIA CABRAL ANTUNES SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	APTO

Araruama, 17 de agosto de 2021.

Livia Bello  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### 75º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 18/08/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 17 de agosto de 2021.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

### ANEXO I

#### 205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
13º	730220	THAMIRES ESCOSSIA CABRAL ANTUNES SILVA	01/01/1993	72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
MEMO. Nº \_\_\_\_\_ ATO Nº \_\_\_\_\_ DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: ( ) F ( ) M Nacionalidade: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2. Registro Profissional Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
3. CPF: \_\_\_\_\_  
4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO:  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)  
Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante de conta bancária informada neste campo)  
Número de Dependentes: [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.  
Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.  
Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2021 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.771/0001-93, com sede estabelecida à Avenida Professora Francelina Carneiro Setúbal, nº 07, loja 03, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-641, neste ato por seu representante legal, Sr. Anderson Augusto dos Reis de Deus, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Vitória/ES, na Rua Julia Lacourt Penna, nº 105, Jardim Camburi, CEP: 29.909-210, portador da carteira de identidade nº 1.307.675, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 031.820.827-01, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 33.148/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 078/2018**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso, provimento de infraestrutura em nuvem (cloud computing), implantação, treinamento, conversão de

dados e suporte técnico em sistema de Gestão Integrada para Processo Seletivo e Designação Temporária – DT, Pré-Matrícula Online, Portal de Cursos, Processo de Remoção e Lotação, Manuais Online, Solicitação de Abono e seus equipamentos correlatos, todos devendo estar totalmente integrados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 107/2018, realizada através do procedimento administrativo nº 33.148/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 23% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 13.948,92 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058, ED 3.3.90.39.11.00.00.00, Empenho nº 1360/2021, Elemento de Despesa nº 129, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**  
Anderson Augusto dos Reis de Deus  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



# Município de Araruama Poder Executivo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **JOSÉ DOMINGUES EURICO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade N.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na**

**prestação de serviços de Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais** classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Política Social / BOLSA FAMILIA, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 96/143, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 293 do processo administrativo n.º 13.263/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação - SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Política Social / BOLSA FAMILIA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 13.263/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Política Social / BOLSA FAMILIA, pelo período de 12 (doze) meses).				
1	Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares).	KG	10.000	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 159.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI	
CNPJ N.º: 36.016.602/0001-84	Telefone: (22) 2664-2246
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:comercialparaisoambiental@gmail.com">comercialparaisoambiental@gmail.com</a>	
Representante: EDIMILSON CABRAL SILVA	
RG n.º 04889564307/ Órgão Expedidor: DETRAN / UF: RJ	CPF: 043.532.557-46

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação - SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será efetuado diretamente dos locais descritos no Termo de Referência (Anexo I), com cada etapa de coleta a ser realizada em até 10 dias, após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessi-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 085/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.263/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de Agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI**  
Edimilson Cabral Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, **Flavia Correa da Silva**, portadora da carteira de identidade n.º 1442511ES e do CPF N.º 085.745.097-28, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de psicólogo credenciado junto à Polícia Federal para aplicação do teste psicotécnico nos Guardas Civis de Araruama para obtenção de porte de arma institucional, conforme a legislação federal vigente, seguindo o sistema de registro de preço, quantitativo de 40 (quarenta) Guardas”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 103 à 105, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 241 do processo administrativo n.º 16.067/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Muni-**

cípio de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de psicólogo credenciado junto à Polícia Federal para aplicação do teste psicotécnico nos Guardas Civis de Araruama para obtenção de porte de arma institucional, conforme a legislação federal vigente, seguindo o sistema de registro de preço, quantitativo de 40 (quarenta) Guardas”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.067/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	AGENTES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de psicólogo credenciado junto à Polícia Federal para aplicação do teste psicotécnico nos Guardas Civis de Araruama para obtenção de porte de arma institucional, conforme a legislação federal vigente.			
1	Aplicação de testes consoante a disposição do art. 5º da IN nº 78-2014 da DG/DPF; Realização de avaliação psicológica para concessão do porte de arma de fogo, testes mínimos a serem realizados em cada indivíduo: I - 01 teste projetivo; II- 01 teste expressivo; III - 01 teste de memória; IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; V – 01 Entrevista Semi-Estruturada	40	R\$511,00	R\$20.440,00
<b>TOTAL</b>				R\$20.440,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME	
CNPJ N.º: 22.162.207/0001-03	Telefone:
Endereço: RUA EMILIO ANTONIO DA SILVA LOPES, 45, ESTAÇÃO	
Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	UF:RJ CEP: 28.941-212
Endereço Eletrônico:	
Representante: ADELAIDE ABADIA DE LIMA FELIX	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 755652/MB	CPF:824.153.587-20

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O serviço será executado da maneira estabelecida no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.067/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 29 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**FLAVIA CORREA DA SILVA**  
SESEG

**INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME**  
**Adelaide Abadia de Lima Felix**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 442 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. MARCOS FREITAS DA COSTA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 443 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. GENILDO ROSA DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO SEPOL/PMA/nº 01/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O **Secretário Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Designar o Sr. MARCO AURÉLIO FERREIRA FARIÁ**, efetivo, matrícula nº 8179, como **responsável pelo CENTRO POP**, com efeitos a contar a partir de 1º de julho de 2021.

**José Domingues Eurico**  
Secretário Municipal de Política Social

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 7303/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços 012/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Guarita e cerca** na saibreira – Picada - Fazendinha - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 17 de agosto de 2021.**

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 12508/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 091/2021

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de serviços de ornamentação** para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Araruama, que necessitem dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 17 de agosto de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 5659/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 092/2021

OBJETO: **Aquisição de material de consumo e material permanente** para o setor de fiscalização, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 17 de agosto de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 25533/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 093/2021

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material esportivo** para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 31/08/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de agosto de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 874 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - NA PÁGINA 08.**

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº.006/SESAU/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.27.001/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para PINHEIRO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.30.851.890/0001-06, no valor de R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), O objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Serviços Equipe de Apoio com a disponibilidade de 42 funcionários, que atuarão junto as barreiras sanitárias evitando a disseminação da COVID-19, tendo em vista o super feriado de 10 dias de 26/03 a 04/04/2021, Decretado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com os Decretos Municipal de nº. 41 de 24/04/2021 e nº65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020

**LEIA-SE:****EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº.006/SESAU/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.6549/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para PINHEIRO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.30.851.890/0001-06, no valor de R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), O objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Serviços Equipe de Apoio com a disponibilidade de 42 funcionários, que atuarão junto as barreiras sanitárias evitando a disseminação da COVID-19, tendo em vista o super feriado de 10 dias de 26/03 a 04/04/2021, Decretado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com os Decretos Municipal de nº. 41 de 24/04/2021 e nº65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 28 de abril de 2021.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e informática** para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 113/157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 286/287 do processo administrativo n.º 10871/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e informática para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 10871/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e informática para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02.					



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	APARELHO DE MICROONDAS - 30L POTÊNCIA: 900 W, NÍVEIS DE POTÊNCIA 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; TIMER: SIM, CAPACIDADE TOTAL: 30 LITROS, DISPLAY: DIGITAL, RELÓGIO: SIM; LUZ INTERNA: SIM, DESCONGELAMENTO: SIM, TRAVA DE SEGURANÇA: SIM COR: PRATA, 110 VOLTS.	UNID	3	BRITÂNIA	R\$ 1.022,00	R\$ 3.066,00
2	APARELHO DE CORTAR CABELO - LÂMINAS AUTOAFIÁVEIS, ALAVANCA AJUSTÁVEL PERMITE MÚLTIPLOS TAMANHOS DE CORTE, LÂMINAS DE AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO GARANTINDO UM CORTE LISO, ACOMPANHA ESTOJO. VOLTAGEM 110 V 220 V, POTÊNCIA 9 W, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 KIT APARADOR DE CABELO, COR CINZA ACOMPANHA: 01 MÁQUINA DE CORTE COM FIO, 01 APARADOR DE PELOS, 01 APARADOR NARIZ E ORELHA, 08 PENTES DE ALTURA, 02 PENTES ORELHAS, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 ÓLEO PARA LUBRIFICAR LÂMINAS, 01 TESOURA, 01 PENTE, 01 ESTOJO, 01 MANUAL INSTRUÇÕES, 01 CERTIFICADO GARANTIA.	UNID	2	WAHL	R\$ 355,00	R\$ 710,00
3	ARMARIO COZINHA - ARMÁRIO EM AÇO DE COZINHA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS BRANCO, 3 PORTAS SUPERIORES 6 PORTAS INFERIORES BRANCO, TIPO DE PORTA BATER, NÚMERO DE GAVETAS 3, MATERIAL PORTAS E CORPO EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES 9 PUXADORES EM PS METALIZADO, TAMPO DE APROXIMADAMENTE 25MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANITO PRETO, 4 PÉS EM PS REGULÁVEIS COM SAPATAS METALIZADAS, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 1,94 X 1,20 X 0,50CM	UNID	2	TELASUL	R\$ 1.546,00	R\$ 3.092,00
4	ARMÁRIO – AÇO, COR CINZA, ACOMPANHA CHAVE, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFLIX, CHAPA 26 DAS PRATELEIRAS, ALTURA APROXIMADAMENTE 210 CM X LARGURA DE 70 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG,	UNID	5	SÓ ESTANTES	R\$ 1.367,00	R\$ 6.835,00
5	ARMÁRIO TIPO OFFICE – 2 PORTAS DE ABRIR, ESCALA DE BRILHO FOSCO, 4 PRATELEIRAS PESO MÁXIMO 5 KG, CONTENDO CHAVE, COR AZUL, PUXADOR EXTERNO ALUMÍNIO COM SUPORTE EM PVC, LATERAL DA ESTRUTURA EM MDP E MOLDURAS EM MDF, ACABAMENTO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO DE DOBRADURA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 165 CM, LARGURA 82 CM	UNID	5	MINAS OFFICE	R\$ 731,00	R\$ 3.655,00
6	ARMARIO MULTIUSO - ARMÁRIO MULTIUSO, PORTAS E RODÍZIOS COR BRANCO, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL CHAPA AGLOMERADA FF, COMPARTILHAMENTOS GANCHO PARA VASSOURA E ESCADA DOBRAVEL, PINTURA/ REVESTIMENTO BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 189 X 90 X 49,5 CM.	UNID	5	NOTÁVEL	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
7	ASPIRADOR DE PÓ - TIPO DE ASPIRADOR DE PÓ – ÁGUA, POTÊNCIA 1400 W CAPACIDADE 10L BOCAL, BOCAL DE SOPRO, PROLONGADORES, FILTRO DE PANO - FILTRO DE ESPUMA, ASPIRA SÓLIDO E LÍQUIDO, MANGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, RODAS, VÁCUO 140 MBAR, 110 VOLTS, COR AMARELO E PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM, ALTURA 38,5CM, PROFUNDIDADE 28CM, CORRENTE ELÉTRICA 8A   5ª, MOTOR UNIVERSAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 ASPIRADOR DE PÓ, 01 BICO CANTO E ESCOVA, 01 MANGUEIRA DE 1,5 M, 03 EXTENSORES DE PLÁSTICO, BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO.	UNID	2	WAP	R\$ 618,00	R\$ 1.236,00
8	BEBEDOURO - REFRIGERADO DE COLUNA, APRESENTADO NA COR INOX; COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; VAZÃO NOMINAL: 40L/H; COM FILTRO, EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO: SIM; VIDA ÚTIL DO FILTRO: 1000L OU 06 MESES; 110V, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	2	KARINA	R\$ 1.448,00	R\$ 2.896,00
9	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS, TIPO DE DEGELO MANUAL; FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO; PÉS COM RODÍZIO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONTROLE ELETRÔNICO; PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA; FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TENSÃO/VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT 220 V; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); DRENO FRONTAL EXTERNO; COR BRANCO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA 12 MESES; TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA; FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C; GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM FECHADURA, ACOMPANHADO DE CHAVE.	UNID	3	FRICON	R\$ 4.289,00	R\$ 12.867,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	FRITADEIRA ELÉTRICA - TIPO DE FRITADEIRA SEM ÓLEO/AIR FRYER, COR PRETO, MATERIAL, PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 1240 W, CAPACIDADE TOTAL 2,9 LITROS, TIMER, TEMPERATURA 140°C À 200 °C, CONTROLE DE TEMPERATURA, CESTO DE FRITURA REMOVÍVEL, ALÇAS, 110 VOLTS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 31,8 CM ALTURA 32,3 CM PROFUNDIDADE 31,8 CM.	UNID	1	BRITÂNIA	R\$ 945,00	R\$ 945,00
12	MAQUINA DE LAVAR E SECAR - LAVA E SECA DISPENSER PARA ALVEJANTE SIM, COR BRANCO, TENSÃO/VOLTAGEM 220 V, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 1.400 MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 85,00 CENTIMETROS, LARGURA 60,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 65,00 CENTIMETROS CENTRIFUGAÇÃO, ACESSO AO CESTO FRONTAL, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) LAVAGEM: 11 KG / SECAGEM: 6 KG, PROGRAMAS DE LAVAGEM ACIMA DE 10 PROGRAMAS.	UNID	3	MIDEA	R\$ 6.165,00	R\$ 18.495,00
13	REPETIDOR - REPETIDOR WIFI 4 ANTENAS, AMPLIFICADOR DE SINAL.	UNID	1	PIX-LINK	R\$ 193,00	R\$ 193,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 57.015,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ Nº: 27.067.829/0001-68	Telefone: (22) 99975-5575	
Endereço: Ademário Costa, nº 54, Bacaxá		
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.994-663
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gongalves2020@hotmail.com">gongalves2020@hotmail.com</a>		
Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 23980567-4 / DETRAN/RJ	CPF: 149.000.017-83	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O local de entrega é na DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Re-

gistro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10867/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal Saúde

**GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# VACINAÇÃO POR IDADE - 1ª DOSE

**QUINTA****19/08****REPESCAGEM****18 ANOS  
PRA CIMA****PELA MANHÃ  
HOMENS****QUINTA****19/08****REPESCAGEM****18 ANOS  
PRA CIMA****PELA TARDE  
MULHERES****SEXTA****20/08****17  
ANOS****PELA MANHÃ  
MENINOS****SEXTA****20/08****17  
ANOS****PELA TARDE  
MENINAS**

## Horário

9h às 16h

**Obs: Respeitar a ordem do dia**

## Locais de vacinação

Praça Menino João Hélio e  
Subprefeitura de São Vicente

## Documentação Geral

Documento oficial com foto, CPF,  
comprovante de residência  
nominal.**PREFEITURA  
ARARUAMA**

## Paralimpíada de Tóquio não terá espectadores, dizem organizadores

A Paralimpíada de Tóquio transcorrerá de maneira geral sem espectadores, disseram organizadores nesta segunda-feira (16), já que o governo deve prorrogar as medidas de emergência contra a covid-19 na capital e em outras regiões que sediarão os Jogos. Segundo os organizadores,

as regiões ainda poderão liberar alunos para os eventos, contanto que medidas de proteção da covid-19 sejam adotadas.

A presidente da Tóquio 2020, Seiko Hashimoto, pediu desculpas pela decisão depois das conversas entre autoridades de governo, os organizadores de Tóquio e representantes paralímpicos, pedindo às pessoas que assistam os Jogos em casa e que evitem comparecer a eventos nas ruas.

“Desculpamo-nos sinceramente a todos os portadores de ingressos que estavam esperando para acompanhar (a Paralimpíada) nos locais

de competição, mas por favor entendam que foi inevitável implantar estas medidas para evitar a disseminação da infecção”, disse Hashimoto.

As competições paralímpicas, que acontecerão entre 24 de agosto e 5 de setembro, incluem natação, tênis de mesa, esgrima e basquete em cadeira

de rodas, e mais de 4 mil atletas devem participar.

O governo do Japão deve prorrogar as medidas de lockdown de seu estado de emergência em Tóquio e em outras regiões até 12 de setembro e ampliar as restrições a mais sete regiões.

**Agência Brasil**

## Violência contra mulher: mutirão vai agilizar julgamentos em todo país

Começou nesta segunda-feira (16) em todo o país, e vai até o dia 20 de agosto, a Semana Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa é do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com os tribunais de justiça dos estados e do Distrito Federal (DF).

O programa Justiça pela Paz em Casa concentra esforços para agilizar o andamento de processos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em especial a emissão de sentenças e decisões.

É o que explica a conselheira Tânia Reckziegel, presidente da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis do CNJ: “no período, magistrados e magistradas dos tribunais de Justiça de todo o país deverão priorizar o andamento dos processos judiciais de violência doméstica, em especial, a emissão de senten-

ças, despachos e decisões”,

Na última edição da Semana Justiça pela Paz em Casa, em março deste ano, foram realizadas 6.027 audiências e emitidas mais de 6 mil medidas protetivas, além de proferidas 11.195 sentenças nas 27 unidades federativas, envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher.

A conselheira Tânia Reckziegel fala da importância de projetos como este, uma vez que a morosidade

da justiça pode colocar em risco a vida da mulher que sofre violência.

“A morosidade processual representa diversos riscos à mulher vítima de violência, podendo acarretar a ineficácia do resultado final do processo e, nessa hipótese, haverá, por via transversal, a denegação da Justiça. Assim, é muito importante o empenho dos atores de Justiça, para a rápida solução dos processos que envolvem a temática de

violência doméstica”, disse a conselheira.

Iniciado em março de 2015, o Justiça pela Paz em Casa conta com três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março – marcando o dia das mulheres –, em agosto – para celebrar o aniversário de sanção da Lei Maria da Penha – e em novembro, mês em que a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher.



### Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 16255/2021**

**T VENUTO B F EUGENIO TRANSPORTES**, CNPJ nº 30.704.773/0001-10, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental de Operação nº 0192/2021, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, situada no seguinte endereço: Rua Dr. José M Vasconcelos s/nº, Lote I, Quadra O, Area III B, Bananeiras, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

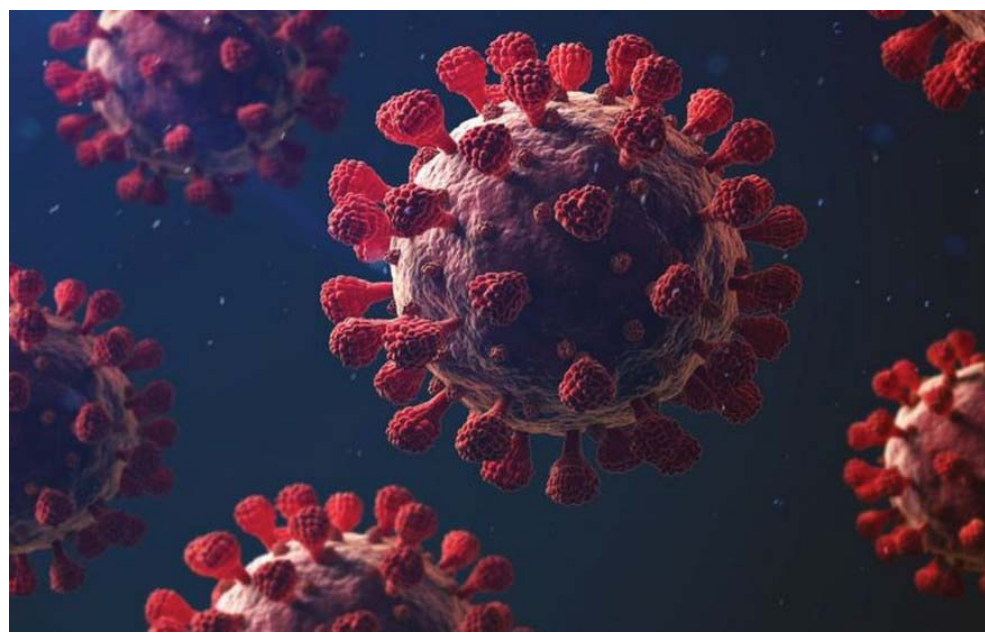
## Covid-19: Cidades da Região dos Lagos confirmam casos da variante delta

A variante delta da Covid-19 está avançando pelo interior do estado do Rio de Janeiro. Na Região dos Lagos e Baixada Litorânea, casos já foram confirmados em diversas cidades.

Um documento interno da Secretaria Estadual de Saúde do RJ (SES) afirma que a cidade do Rio é o “epicentro da variante delta no país” e que a direção da pasta deve avaliar “com urgência” a possibilidade de aumentar o número de leitos de Covid na rede.

Confira as cidades com casos confirmados na região:

Cabo Frio  
Saquarema  
Araruama  
Iguaba Grande  
São Pedro da Al-



deia  
Casimiro de Abreu  
Rio das Ostras  
Maricá  
Um documento divulgado pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), órgão de

saúde dos Estados Unidos responsável pelo combate às pandemias, informou que a variante delta é tão transmissível quanto a catapora. Isso significa que a nova versão se espalha mais que o ebola, todas as

versões anteriores do coronavírus, a gripe comum e a varíola.

Para proteger a população da Covid-19 e suas variantes, a vacinação segue avançando nas cidades da região